**TERMO ADITIVO Nº 0002/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0065/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município de Arroio Trinta E A EMPRESA SANTIAN, COMERCIO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA - ME**

**Processo Administrativo nº** 0136/2020 - PR

**Pregão nº** 0046/2020 - PR

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, com vistas ao fornecimento de peças de reposição e prestação de serviços necessários objetivando a manutenção preventiva de veículos da Secretaria de Saúde e Secretaria de educação e aquisição de peças necessárias para substituição em máquinas pesadas pertencentes a Secretaria de Infraestrutura, com julgamento por Lotes.

**Data de assinatura**: 28/12/2020.

**Prazo de vencimento**: 31/01/2021.

O **Município de Arroio Trinta,** Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº 26, Centro **-**  Arroio Trinta / SC, CEP: 89.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. CLAUDIO SPRICIGO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.912.553 SSP/SC e do CPF 551.995.939-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SANTIAN, COMERCIO DE PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA - ME ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.403.126/0001-14 e estabelecida à Rua Padre Agostinho Rombaldi, 130, Centro, Sala 01, Salto Veloso, Santa Catarina, CEP: 89.595-000, representada pelo Sr. EVERSON SANTIAN, sócio, portador da Carteira de Identidade nº 5.467.754-8 e do CPF nº 066.659.719-70, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, em conformidade com o que consta no Contrato nº 0065/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 0136/2020 - PR, Pregão nº 0046/2020 - PR, mediante às cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.**O presente Termo Aditivo tem por objeto:

**1.1.1.** A prorrogação do prazopara fornecimento de peças e para prestação dos serviços contratados, bem como a prorrogação da vigência contratual, necessários para que as reformas nos veículos possam ser concluídas, visto que no momento dos desmonte surgiu a necessidade de acréscimo de serviços e de mão de obra não licitados inicialmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1.** Tendo ocorrido alterações no quantitativo de peças necessárias a substituir bem como o aumento de mão de obra necessária para reforma dos veículos, fica prorrogado o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato, que agora se encerrará em **31 de janeiro de 2021.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**4.1.** Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 28 de dezembro de 2020.

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

CLAUDIO SPRICIGO,

Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

**SANTIAN, COMERCIO DE PECAS E**

**SERVICOS MECANICOS LTDA - ME**

Everson Santian

Representante Legal

**TESTEMUNHAS**

**CRISLAINE SCOPEL**

**CPF Nº: 084.392.529-94**

**MARCILENE BALDO**

**CPF Nº: 934.260.891-49**

**De acordo:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Santo Possato.**

Advogado – OAB 19.045 / SC

Responsável Juridico.